



# APEPREM

Associação Paulista de Entidades de  
Previdência do Estado e dos Municípios

## *Condições para a Assessoria Jurídica nos RPPS*



# APEPREM

Associação Paulista de Entidades de  
Previdência do Estado e dos Municípios



## ART 37 DA CF ADMISNTRAÇÃO PÚBLICA

---

- Legalidade
- Impessoalidade
- Moralidade
- Publicidade
- Eficiência

Inciso II - concurso

» Inciso V – Cargos em comissão - funções de direção, chefia e assessoramento.

## ART 39 da CF

---

- Dos Servidores Públicos
- Quadro funcional, com regime jurídico único, plano de carreira.

## JUSRIPRUDÊNCIA

---

- Consolidada a exigência constitucional do concurso público que não pode ser contornada pela criação arbitrária de cargos em comissão (vínculo de confiança, livre nomeação e exoneração).
- ADI 3706 – Conselho Federal da OAB X Estado do Mato Grosso do Sul, Rel. Min. Gilmar Mendes; ADI 12 1269, Rel. Min. Carlos Velloso; ADI 1141, Rel. Min. Sepúlveda pertence.

Art. 132 da CF (redação da EC 19/98)



- Os Procuradores dos Estados do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

# MUNICÍPIOS

---

- CF- art. 1º "...união indissolúvel dos Estados e Municípios e Distrito Federal
- art. 29 – Lei orgânica atendidos os princípios da CF
- CPC – art. 12 – Representação ativa e passiva: II - o Município, por seu Prefeito ou Procurador

## COMPETÊNCIA DOS PROCURADORES

---

- representação judicial
- consultoria jurídica (controle interno da legalidade)

## Art. 133 da CF

---

- O advogado é indispensável a administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da Lei.
- (Lei 8906/94 - Estatuto da OAB - art. 2., 3.)

## ESTATUTO FUNCIONAL

---



- Independência x autonomia funcional

## PROCURADOR/ADVOGADO PÚBLICO

---



- Juízo – expressa no processo a vontade do ente.
- Parecer – livre convicção
- = defesa do interesse público primário

Defesa dos atos da  
Administração

X

Defesa do Governante



REsp 908790 - STJ - Ação de improbidade falta de interesse na atuação dos procuradores, excluiu a responsabilidade reconhecendo o cumprimento das funções legais ao defender o Chefe do Poder Executivo.

- 
- O Advogado público pode ser punido civil, administrativamente ou até penalmente por manifestar sua interpretação mediante o parece jurídico?

MS 24584 – DF

---

- “No silêncio da lei, o exercício de função consultiva técnico jurídica meramente opinativa não gera, em princípio, responsabilidade do parecerista”.

MS 24.073

- 
- “ ... ressalvada quanto à possibilidade de verificação de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo”

MS 24584

---

“Nos casos de definição, pela lei, de vinculação do ato administrativo à manifestação favorável no parecer técnico jurídico, a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão, e assim o parecerista responde conjuntamente como administrador, pois é também administrador nesse caso.”

## PROCURADOR/ADVOGADO PÚBLICO NO RPPS



- ASSESSORIA
- CONSULTORIA
- JUDICIAL
- (atos administrativos, licitações, processo legislativo, atos de pessoal, concessão de benefícios, TCE, contencioso)
- \* Constitucional, Previdenciário, Administrativo, Civil, Tributário.

## Conclusão

---

- Quadro efetivo
- Formação
- Capacitação: 80%- Benefícios
- 15%- Ações  
Judiciais
- 5%- Administrativas

## Contato

---

- Lucia Helena Vieira
- Site: [www.apeprem.com.br](http://www.apeprem.com.br)
- Email: [lucia@apeprem.com.br](mailto:lucia@apeprem.com.br)
- Telefone (11) 4125-7614